



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: E L I O Z I L L O

PROJETO DE LEI N.º 2 944

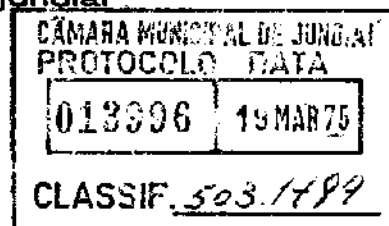
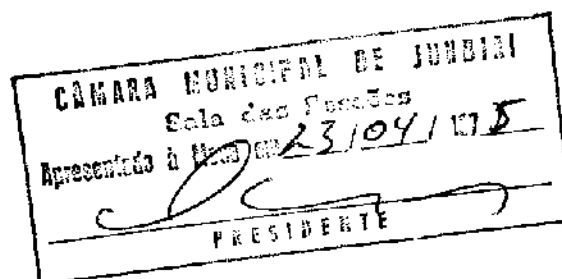
Assunto: Declarando de utilidade pública o "LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ".
com sede nesta cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
LEI DECRETADA SOB. N.º	2160
LEI PROMULGADA SOB N.º	2112
ARQUIVE-SE	
<i>[Signature]</i>	
Diretor Geral	
25/06/1975	

Proc. N.º 13 996
Clas. 503.1499



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

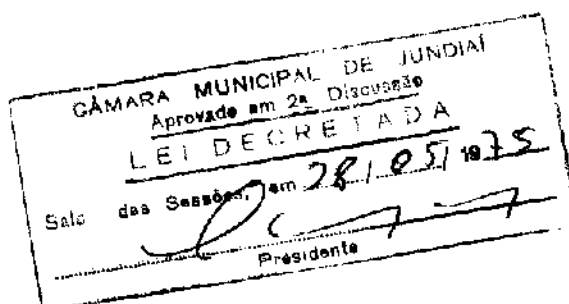


PROJETO DE LEI Nº 2 944

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ", com sede nesta cidade de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

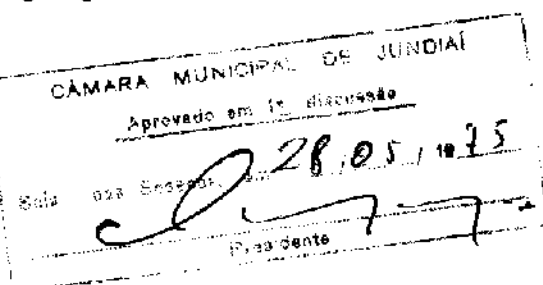


Sala das Sessões, 19/março/1 975.

Elcio Zilio.

J U S T I F I C A T I V A

Os documentos em anexo justificam a apresentação desta propositura.



DESPACHO:-

* * *
* * * Nos termos, do § 1º 245 do Regimento Interno, consulto a Assessoria Jurídica, a fim de que esta se manifeste aobre a documentação que instruem a proposição para os efeitos do "caput" do art. citado.

Presidente, 7
19/3/75.

Da Declaração de Utilidade Pública

3

Art. 245 - Os projetos de lei de iniciativa de Vereadores que tenham por objeto declaração de utilidade pública, não serão recebidos pela Mesa se não vierem instruídos com os documentos provando o adimplemento dos seguintes requisitos, relativos à entidade objeto da proposição:

I - que tem personalidade jurídica, por meio de certidão de registro público;

II - que funciona regularmente, por meio de cópia autêntica da ata de fundação;

III - que se destina a algumas das finalidades a seguir especificadas, por meio de cópia autêntica dos estatutos:

a - assistência médico sanitária;

* b - amparo à maternidade;

* c - assistência e proteção à infância;

d - educação gratuita e reeducação de adultos;

e - assistência e educação a excepcionais;

f - amparo a toda sorte de trabalhadores;

* g - assistência aos necessitados e desvalidos;

h - prestação de outras modalidades de serviço social;

i - instituições culturais que visam a:

1 - produção filosófica, científica, literária;

2 - cultivo das artes;

3 - intercâmbio intelectual;

4 - conservação do patrimônio histórico e cultural;

5 - difusão cultural;

6 - educação física, moral e cívica;

7 - recreação educativa e sadia;

8 - quaisquer outras atividades concernentes ao desenvolvimento da cultura.

IV - Que vem desenvolvendo atividades constantes e contínuas em ordem a conseguir essas finalidades, por meio de relatório circunstanciado das atividades sociais do último ano, distribuídas mensalmente, devidamente comprovadas;

V - Que seus dirigentes não são remunerados por seus cargos, por meio de declaração dos mesmos, sob as penas da lei;

VI - Que tenha feito registro prévio nos órgãos competentes estaduais ou federais, se assim exigir a legislação vigente, por meio de documento procedente desses órgãos.

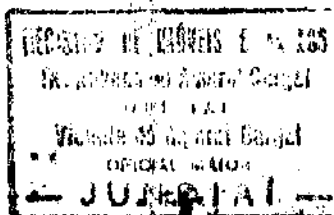
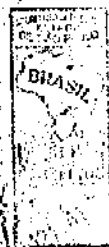
/// / //


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

4/29

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiá, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que a margem do registro nº 308, feito a fls. 128, do Livro A, nº 2, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, do "Lar Espírita Vinha de Luz", foi feita nesta data, a seguinte averbação: "Nº 1. Certifico, atendendo requerimento de 10 do corrente, assinado pelos presidentes Sidney Martins e Jefferson Siqueira, instruído com documentos devidos, que o "Lar Espírita Vinha de Luz" teve seus estatutos alterados no seguinte: "Artigo 10º - O Conselho deliberativo será formado por 17 membros efetivos e permanentes e mais 5 suplentes, também efetivos e permanentes e artigo 11º - a diretoria executiva será composta de 6 membros eleitos cada dois anos pelo Conselho deliberativo e distribuídos em: Presidente, Vice-Presidente, secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral, e 1º Tesoureiro, Dou fé. Jundiá, 12 de maio de 1965. A esc. habilitada (a) Esbérnia Joaquina Pereira Cypriano. O oficial maior (a) Vicente do Amaral Gurgel". - O referido é verdade e dá fé. Jundiá, 12 (doze) de maio de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco). - O Oficial,



Nota primeira, da fundação e consolidação do
 Lar Espírita Vinha de Luz, neste cidade de
 Junoia, Estado de São Paulo, Brasil.
 Nos três dias do mês de Outubro do ano
 de mil e novecentos e sessenta e dois, rea-
 liçou-se, no recinto do Templo Espírita
 "Fraternidade", sito à Rua Morechal Deo-
 doro da Fonseca, nº 511, por iniciativa de
 vários militantes da Doutrina, uma as-
 sembleia de caráter público, para a fun-
 dação e consolidação do Lar Espírita
 Vinha de Luz, cujo programa de ati-
 vidades, previamente difundido no
 seio de todos os grupos e Templos ima-
 nados pelos mesmos princípios, consistia em
 divulgar e deliberar, sob a assistência
 de quanto se interessassem, pela apro-
 vação ou rejeição dos Estatutos elabo-
 rados para os devidos fins. Abertura:
 Foram precisamente vinte horas mais trin-
 ta minutos, quando o irmão Mario Ca-
 zarotto, assumindo a presidência dos
 trabalhos, tomou assento à mesa, a fim
 de proceder à chamada dos elementos já
 prepostos à execução da obra. A seu convite
 compareceram os seguintes confrades: Osma-
 ro Rossi e eu, Francisco Tessolano Junior, pelo
 Templo Espírita "Bezerra de Menezes"; Vicen-
 te Bratennitz e René Blatner, pelo Centro
 Espírita "Fraternidade"; Espíritos Rollier
 e Brasília de Oliveira, pelo C.E. "João da
 Silva"; Geraldo R. de Mello e Milton
 Zaratini, pelo C.E. "Nova Luz"; José Ma-

lize e Francisco Fernandes Vessolano, pelo C. E. 40-
perários da Verdade"; Laercio Lauriano de
Oliveira e Luígia Cavassani, pela Juventude
Espírita Juncoiense; Paulo Pacheco de Pau-
la, pela Mocidade Espírita "André Luiz" e
Joaquim de Souza Pacheco, pela "União Espí-
rita Juncoiense". Entre estes, contam-se
ainda os irmãos Rogue Jacintho, Grego-
rio Lauriano, José Mojola, Teófilo Pastre,
Sidney Martins, Manoel Martins, Guido
Parravicini Junior. Confrades ausentes:-
deixaram de comparecer ao ato os irmãos:
Eutério Piola e Rogue Pereira de Oliveira,
que representavam o C. E. "Deolindo Alves"; Il-
defonso Segura Vidal, Maria Fernandes
e Alcássio B. Pacheco, representantes da Mo-
cidade Espírita "André Luiz" e Mocidade Es-
pírita de Juncoiaí, respectivamente. Todos
os nomes acima assinalados, constaram de
cartas de referência, para decidir, votar e
aprovar os Estatutos na ocasião, junto ao
Conselho Deliberativo a ser designado, com-
beante providências antecipadas dos ideal-
izadores do movimento. Após a contatação do
número de participantes da mesa, o presidente
deu início, ou antes, prosseguimento às tarefas,
pronunciando uma prece em que foi imitado
por todos os presentes. Data comemorativa:-
A seguir, o irmão Mário Lazarotto passou a
palavra ao confrade Rogue Jacintho, o
qual, aludindo em primeira instância, à
data comemorativa do nascimento de
Leon Rivôil, ou seja, Allan Kardec, pros-

seguiu discorrendo sobre a importância da vida e da obra do Codificador da Doutrina, sem deixar de fixar o fato de coincidir, esta respeitável data, com a da fundação do Lar Espirita Vinha de Luz, o que, em suma, significava muito para os obreiros então reunidos. Argumentando de modo claro, o que se evidenciou um agradável improviso, o referido irmão destacou a necessidade de uma sólida colaboração por parte dos discípulos atuais do Mestre Jesus e seu fiel preceptor Kardec, em torno da obra em andamento. Esclareceu a assembleia quanto às primeiras fases de atividades dos fundadores do Lar, culminando por mencionar os objetivos do mesmo, os quais, de acordo com as suas palavras, receberam apoio carinhoso dos médiums Francisco Cândido Xavier, Waldo Vieira, de Uberaba e do confrade professor Carlos Pepe, da citada cidade, a quem haviam sido apresentados os Estatutos redigidos. e que, segundo testemunho dos primeiros, foram inspirados pelos queridos Benfices Espirituais Bezerra de Menezes, Placida e Abelmi. Retomando o uso da palavra, o presidente procedeu à leitura das mensagens enviadas por aqueles médiums e pelo dito professor, mensagens estas que figuram como intrinsicamente dos Estatutos. Em sequência, o irmão René Rattier fez a apresentação destes, para serem apreciados. Um dos confrades, Francisco Fernandes Sessolaro, pediu a palavra para oferecer inteira apoio aos mesmos. Reiterando os esclareci-

mento do irmão Roque Jacintho, o presidente e aprovou as palavras ouvidas do obreiro Francisco. Imprescindível é que se diga do conteúdo destas permutas orais, as quais traduziam a utilidade da Vinha de Luz como órgão arregimentador de forças e, por isso, confraternativo. Para corroborar as exposições feitas, o presidente lê, em voz alta, os capítulos primeiro, nos artigos primeiro ao sexto; undécimo, duodécimo e décimo quinto artigos, sobre o Conselho Executivo, sobre os Obreiros e a Comissão Executiva; Segundo, nos parágrafos primeiro e segundo do artigo vigésimo; Terceiro, para elucidar quanto à formação e funções do Conselho Deliberativo e capítulo quinto, nos artigos quinquagésimo terceiro e quinquagésimo sexto. Estes pontos, considerados essenciais para esclarecimento da assembleia, foram airola amparados pela leitura de inúmeros outros e seus respectivos artigos e parágrafos. Assim, ficou positivado que o Lar Vinha de Luz era uma obra de grande alcance espiritual, para pôr à proteção dos mentores do Além, sob instrumentos humanos esclarecidos, velhinhos e crianças desamparados, bem como famílias desajustadas, desta Cidade. Isto posto, pede o presidente a resolução da Assembleia, por meio de manifestação. Resultou do plebido, que a aprovação já esperada, foi unânime. Eleição de Conselhos e Comissões. Como consequência da aprovação geral dos Estatutos, foi entregue a cada membro constituinte da mesa uma folha datilografada, à guisa de cédula, com os nomes dos elementos apon-

tados para responder pelo Conselho Deliberativo, em
número de três: irmãos - José Malite, para presi-
dente, Francisco F. Serrolano para vice presidente
e eu, Francisco Serrolano Junior para Secretário ge-
ral. Votação unânime, resultou de mais este ato.
Sob igual processo, foram aprovados os nomes dos
seguintes, ao Conselho Executivo: Mario Lazzarotti,
Gregório Laureano e Rôque Jacintho. Para a
Comissão Administrativa foram eleitos: Alfredo
Peterson, ausente no momento, por motivo de
enfermidade em família; José Mojola e Baércio
Auriano de Oliveira, presentes. Para a Comis-
são de Funções os irmãos Teófilo Castro, Sidney,
Martino e Severino Talcão, também ausente. Res-
pondendo pela Comissão do Patrimônio, os con-
fiáveis Joaquim de Souza Pacheco, Paschoal Mo-
linari, não comparecido e Manoel Martires;
pela Comissão de Difusão, Guido Barnavichini Jr.
Paulo Pacheco de Paula e Tedeonno Pequena
Vidal. E, finalmente, pela Comissão de Contas,
Vicente Breternitz, Joaquim Fernandes, ausente
e Sebastião Ritorero. Ficaram dependendo de
votação e escrutínio, os nomes designados para
os Cargos de Confiança, previstos as folhas
nº 10 (dez), dos Estatutos, por falta de compa-
recimento dos contrários que responderiam pelos
mesmos. Os trabalhos se procederam sob a
orientação do Conselho Deliberativo, tão logo
foram empossados seus membros. Entretanto, foi
com acôrdo geral da mesa que se adiou a data
para eleição dos elementos aos Cargos de Con-
fiança, para a próxima reunião, fixada para
o dia nove do corrente mês. De igual modo,

ficou transferida para aquele dia, a escôta
 dos que preencherão os seguintes quadros: -
 Conselho de Assistência, Conselho de Educação,
 Conselho de Provedoria e Conselho de Instrução.
 Cartas recebidas: - Citamos seis, dentre as quais
 cinco para atender à solicitação de representa-
 tas de entidades, feita pelo Lar Espirita Vinha
 de Luz, assinadas por diretores dos Templos
 "Declindo Alves", "Bezerra de Menezes", "Nova
 Luz", "Operários da Verdade", e Sociedade
 Espirita "Araújo Luiz" e, a última, lida
 na ocasião, pelo presidente do Conselho Deli-
 berativo, irmão José Valente, para informar
 às Comissões e Conselhos constituídos, a dis-
 posição dos irmãos Jefferson Siqueira e Meide-
 Morion, secretários, por parte do Centro Espi-
 rita "João José Rodrigues", aos trabalhos da
 Vinha de Luz, nesta memorável noite, conforme
 patrocínio da Entidade mencionada. Terrenos:
 Por último, o irmão Roque Jacintho chamou
 a atenção de todos para os seguintes fatos:
 a doação de um terreno, na Vila Aparecida,
 e projeto de negociações com outro, situado
 no Jardim Bonfiglioli. Apresentando plan-
 ta de este, acentuou a oportunidade que se
 oferecia na aquisição do mesmo, considerando
 a sua extensa área e o preço relativo, como
 fatores ideais para a edificação do Lar. Sa-
 bometeu o assunto ao critério do Conselho De-
 liberativo que lhe autorizou empreender
 os melhores esforços possíveis no sentido
 de concluir as negociações requeridas.
 Ainda com a palavra, este irmão exibiu

vários desenhos ilustrativos do que viria a ser o Bar Espirita Vinha de Luz, em futuro próximo, acrescentando que a sua concretização dependerá do amor com que os participantes da assembleia encararem o problema. **Assistência:** - Tomaram parte em todo o desenrolar dos acontecimentos acima, cinquenta e sete pessoas que, assim, deixaram suas assinaturas constantes do livro de presenças organizado no momento mesmo. Deste modo, ficou já positivada a fundação do Bar Espirita Vinha de Luz, o qual passaria a se reunir, para as necessárias deliberações, no Centro Espirita "Fraternidade", no endereço já citado e que contará com a colaboração de diversas confradeiras, no setor já denominado "Bazar de Natal", para atendimento, em confecções de roupas à infância desta cidade. **Encerramento:** - Em vinte e duas horas mais trinta minutos, quando o irmão René Platter, a rigo do presidente da reunião, confrade Mario Lazarotti, leu uma póstima, assai instrutiva do livro "Vinha de Luz", do Espírito de André Luiz e psicografado pelo médium Francisco Cândido Xavier, após o que o mesmo presidente pronunciou-se pelo encerramento, o que foi feito com uma sentida prece de Joaquim de Souza Pacheco. Assim sendo, ficou mais positivado o que pudesse merecer registro, lavrei a presente ata, a qual, por expressar a verdade de quanto ficou na ocasião deliberando, passo a assinar, na qualidade de

Secretário Geral. Junto ao Conselho Deliberativo. Juiz de Direito, 8 de Outubro de 1962, Francisco Gussilano Junior - Secretário - Seguem as assinaturas dos demais Confrades: José Estêvão - Presidente do Conselho Deliberativo Francisco Fernandes Gussilano - Vice Presidente do mesmo.

CAPÍTULO I

da denominação, duração, sede e fins

ART. 1º) - O LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ, instituição de caráter religioso assistencial, fundada a 3 de outubro de 1962, registrada sob o nº 303, de folhas 128 do livro A, nº 2, no Registro de Pessoas Jurídicas do Registro de Imóveis e Comércio de Jundiaí, Estado de São Paulo, tendo, por necessidade de suas atividades, resolvido alterar os seus estatutos sociais, cumprindo resoluções do seu Conselho Deliberativo, tomadas em Assembleia Geral Extraordinária a 16 de fevereiro de 1964, passa a partir desta data, a reger-se pelos presentes estatutos.

ART. 2º) - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ART. 3º) - A sede social será na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Avenida Dois, s/nº, no Bairro da Ponte São João, onde funcionarão sua Diretoria e Administração.

ART. 4º) O LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ tem por finalidade auxiliar a formação da mentalidade espírita-cristã, através das práticas do amor ao próximo, dentro dos princípios codificados Allan Kardec, prestando assistência espiritual, moral e social aos necessitados de toda ordem.

ART. 5º) A assistência será interna e externa :

§ 1º) - Internamente prestará assistência a crianças, velhinhos e famílias circunstancialmente desajustadas - sem nenhuma distinção ou preferência de cor, raça ou credo religioso;

§ 2º) - Externamente prestará assistência a crianças, famílias desajustadas, mães solteiras, viúvas, jovens e pessoas idosas - sem nenhuma distinção de cor ou raça ou credo religioso.

CAPÍTULO II

Dos meios

ART. 6º) - Para cumprir os fins do LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ, a sua Diretoria Executiva fica autorizada a :

- continuar -

- a) Criar quadro de contribuintes ou quotistas espontâneos;
- b) Organizar campanhas que condigam com os fins nobres e espiritualizantes da instituição;
- c) Receber e recolher as verbas ou subvenções oficiais e aplicá-las tão unicamente na assistência social;
- d) Criar atividades econômicas que produzam lucros, para a auto-suficiência da instituição.

CAPITULO III

Do patrimônio

ART. 7º) - O patrimônio social é constituído de imóveis, digo, é constituído de:

- a) Terreno localizado na Avenida Dois, constante da escritura registrada no Registro de Imóveis de Jundiaí, no Livro 3-BN, folhas 138, sob o número 54 376 a 54 378 em 21 de maio de 1964;
- b) Terreno localizado no Bairro Pinheirinho, em Jundiaí, constante da escritura registrada no Registro de Imóveis de Jundiaí, no Livro 3-BP, folhas 149, sob o nº 57 401 em 2 de fevereiro de 1965;
- c) Fundo de Caixa, contribuições, subvenções, verbas, bens móveis existentes nesta data e
- d) Benfeitorias e outras obras que se venham a realizar ou imóveis ou móveis que sejam futuramente adquiridos.

ART. 8º) - O patrimônio social só poderá ser comercializado ou onerado com autorização de Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo, convocada especialmente com tal fim.

CAPITULO IV

Da Administração

ART. 9º) - O LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ será dirigido e administrado por um Conselho Deliberativo e uma Diretoria Administrativa.

§ ÚNICO - Condição elementar para participar de qualquer um desses órgãos da administração é que os seus membros sejam: Espírita-cristão e em atividade nos campos da sociologia humanista.

ART. 10ª) - O Conselho Deliberativo será formado por 17 (dezesete) membros efetivos e permanentes e mais 5 suplentes, todos efetivos e permanentes.

§ 1ª) - Os membros do Conselho Deliberativo serão substituídos, em definitivo, só quando ocorrer: desercção, mudança de localidade, afastamento das atividades doutrinárias do Espiritismo-cristão, pedido de demissão, ligação a movimento político ou social que possa comprometer a sociedade;

§ 2ª) - O Conselho Deliberativo reunido escolherá outro membro, por escrutínio secreto, para substituir e preencher a vaga que se fizer;

§ 3ª) - Quando um dos membros efetivos for eleito para a Diretoria Administrativa, será convocada um dos suplentes para substituí-lo enquanto durar o seu mandato.

ART. 11ª) - A Diretoria Executiva será composta de 6 (seis) membros, eleitos cada dois anos pelo Conselho Deliberativo e distribuída em: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral e 1º Tesoureiro.

§ 1ª) - Se um ou mais membros da Diretoria Executiva incidir nos impedimentos constantes do parágrafo PRIMEIRO do artigo DÉCIMO - será substituído, a qualquer tempo, pelo Conselho Deliberativo, que elegerá outro membro para ocupar a vaga.

CAPITULO V

Do Conselho Deliberativo

ART. 12ª) - Todo ano, no mês de outubro, o Conselho Deliberativo elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário para si mesmo, dando-lhes posse singular e imediata.

ART. 13ª) - Ao Presidente do Conselho Deliberativo caberá convocar as reuniões ordinárias, de três em três meses, as de eleição da Diretoria Administrativa, as extraordinárias que se fizerem necessárias e, ao Secretário, caberá lavrar as atas, encaminhar resoluções, responder pela correspondência e relações do Conselho Deliberativo.

§ ÚNICO - Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo assinar, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, os documentos legais oriundos do ARTIGO OITAVO.

ART. 14º) - Caberá sempre, e de modo soberano, ao Conselho Deliberativo, cumprir e fazer cumprir estes estatutos, no todo e em suas partes, assim como fazer toada de relatórios, balancetes e balanços da Diretoria Executiva e votá-los.

ART. 15º) - Consideram-se legais as votações do Conselho Deliberativo quando :

- a) Todos os seus membros tenham sido convocados;
- b) Quando, uma hora após a primeira chamada na segunda chamada haja pelo menos 1/3 membros presentes;
- c) Sejam os votos toados a descoberto ou escrutínio secreto, com a maioria absoluta de votos, ou seja : metade mais um dos senhores presentes.

ART. 16º) - Os casos omissos a estes estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

CAPITULO VI

Da Diretoria Executiva

ART. 17º) - Caberá à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir estes estatutos, no seu todo e em suas partes.

ART. 18º) - Caber-lhe-á ainda :

- a) Prestar contas, relatórios, informações e tudo que mais for pelo Conselho Deliberativo solicitado, além dos balancetes trimestrais e balanço anual;
- b) Eleger para um biênio membros para os seguintes cargos de sua confiança : Diretor do Trinômio, Diretor de Difusão, Diretor de Assistência, Diretor de Provedoria, Diretor de Educação;
- c) Criar e manter outros cargos diretivos, atendendo as necessidades surgidas e submetendo novos cargos à apreciação do Conselho Deliberativo.

ART. 19º) - Ao Presidente da Diretoria Executiva, e na sua ausência, ao Vice-Presidente, compete :

- a) Convocar e dirigir as reuniões semanais da Diretoria;
- b) Acompanhar todas as providências em andamento;
- c) Assinar com o Tesoureiro Geral todas as contas, ajustes, cheques, ordens de pagamentos, papéis e documentos de crédito, recebimentos de auxílios e subvenções e tudo o que se relacione com o movimento financeiro e econômico da instituição.

ART. 20º) - Ao Secretário Geral, em conjunto com o Primeiro secretário, compete :

- a) Todos os trabalhos de secretaria : relatórios, cartas, arquivos, ofícios, correspondência, editais, atas, cópias de atas, relações com as Autoridades Judiciais.

ART. 21º) - Ao Tesoureiro Geral, com a colaboração do Primeiro Tesoureiro, compete :

- a) Cumprir a letra "C" do ARTIGO 19º;
- b) Promover e organizar campanhas de fundos e orientá-las, atendendo a que nenhuma delas tenha caráter menos cristão ou induza a vícios morais, tais como : jogos, prendas, rifas, leilões e congêneres;
- c) Organizar sistema de contabilização financeira e econômica, desdobrada nos setores que se faça necessária;
- d) Semestral, trimestral, anual e bi-anualmente apresentar balanços e balanços e documentação para o Conselho Deliberativo aprovar.

CAPITULO VII

Des cargos de confiança

ART. 22º) - Ao Diretor do Patrimônio compete :

- a) Estudar e estabelecer projetos, plantas e orçamentos para construções, reformas e conservação dos imóveis da instituição, dentro destas normas estatutárias;

- b) Escrever o livro de patrimônio;
- c) Executar a campanha de obra, isto é, de mão de obra e de material.
- d) Convocar outros membros para auxiliá-lo em suas tarefas, quando necessários, submetendo o nome dos mesmos à apreciação da Diretoria Executiva.

ART. 23º) - Ao Diretor de Difusão compete :

- a) Organizar palestras, cursos regulares, conferências e reuniões de estudos e conhecimentos da Doutrina dos Espíritos, segundo a codificação de Allan Kardec;
- b) Organizar e manter coluna nos jornais leigos ou Doutrinários sobre o Espiritismo-cristão, organizar e manter em emissoras leigas programas radiofônicos de Espiritismo-cristão;
- c) Fundar uma editora Espírita em nome e para o Lar Espírita Vinha de Luz;
- d) Fundar e manter em circulação uma revista mensal de Espiritismo-cristão, com matéria de estudo e difusão Doutrinária;
- e) Organizar e manter as reuniões mediúnicas ou experimentais dentro e em nome da instituição;
- f) Aprovar ou não os pedidos de reuniões dentro do Lar Espírita Vinha de Luz;
- g) Não permitir a introdução de imagens, retratos, dísticos, legendas, cartazes ou letreiros e nenhum paramento ou homenagem dentro do Lar Espírita Vinha de Luz, de pessoas encarnadas ou desencarnadas;
- h) Organizar uma biblioteca para consultas e livreria para venda de livros paramento Espíritos, sobre os quais não pairam dúvidas ou divergências, e tão somente obras reconhecidamente Espíritas.

ART. 24º) - Ao Diretor de Assistência compete :

- a) Organizar e realizar visitas domiciliares que as solicitarem, levando-lhes assistência moral e material;

- b) Colaborar no reajuste necessário a todos os que se candidatam à internação ou desinternação;
- c) Estudar e executar os meios espirituais e materiais necessários para evitar a separação de mães e filhos e parentes com descendentes ou ascendentes, dentro da Lei de Recarnação e Evolução;
- d) Organizar e orientar as famílias desajustadas que forem assistidas pelo Lar;
- e) Organizar e manter medidas médico-sanitárias para os internos e os candidatos à internação;
- f) Apresentar à Diretoria Executiva o seu parecer sobre a condição dos que se candidatam à internação ou desinternação para orientar a votação da mesma, e atendendo o respeito do parecer do Diretor de Educação.

ART. 25º) - Ao Diretor da Provedoria compete :

- a) Prover a manutenção material do Lar, dentro do padrão de classe pobre;
- b) Organizar e manter organizado o almoxarifado e despensa e responder pela cozinha coletiva do Lar, tratando ou contratando cozinheiras;
- c) Promover a imediata venda de todos os donativos que não devem ou não possam ser utilizados pelo Lar;
- d) Encaminhar previsões de despesas e documentos das mesmas para a Tesouraria Geral, com o seu visto;
- e) Receber e dar-lhe o destino certo, todos os donativos de estranhos, parentes, amigos conhecidos dos internos.

ART. 26º) - Ao Diretor de Educação compete :

- a) Estabelecer o número de vagas para os internos, proporcionalmente aos assistentes;
- b) Dar pareceres conclusivos sobre a letra do artigo 24º;
- c) Estabelecer serviços produtivos e rendosos para os internos, ajustados à idade e condição física dos mesmos;

- d) Encaminhar os válidos e cuja idade a 21 permitir para o exercício profissional remunerado, fora do Lar Espírita Vinha de Luz, para que eles aprendam a bastar-se si mesmos;
- e) Estabelecer as normas internas para os estatuidos;
- f) Dispor a educação segundo os princípios Doutrina Espírita;
- g) Promover a mais ampla e sadia relação internos com seus familiares, em ambiente que vise o reajuste cristão;
- h) Fazer com que se cumpram as normas assistenciais destes estatutos.

ART. 27º) - Todos os que ocupem cargos de confiança poderão escolher mais outros companheiros para auxiliá-los no desempenho de suas tarefas e encargos e submeter os nomes à apreciação da Diretoria Executiva.

ART. 28º) - Os cargos de confiança poderão ser desempenhados pelos membros do Conselho Deliberativo sem incompatibilizá-los com aquelas funções.

CAPÍTULO VIII

Das normas assistenciais

ART. 29º) - A Diretoria Executiva estabelecerá, periodicamente ou anualmente, fundada no relatório oriundo do ARTIGO 26º, letra "a", o número de vagas existentes ou abertas e só ela autorizará a internação ou desinternação de pessoas, atendendo ao que dispõem os ARTIGOS 24, letra "F" e ARTIGO 26º, letra "B", observando sempre:

- a) Se o candidato tiver parentes encarregados, será experimentado um reajuste com os mesmos, visto que a eles está afeto, diretamente, a Lei da Reencarnação, criá-lo, educá-lo dentro do âmbito de suas limitações pessoais ou transitórias;
- b) Ocorrendo o candidato não ter parentes encarregados será internado, ocorrendo vaga;
- c) Todo candidato à internação será submetido a exame médico prévio, evitando a participação na vida coletiva dos portadores de doenças infecto-contagiosas.

ART. 30º) - Na desinternação a Diretoria Executiva providenciará um período de reajuste ou ajuste à vida social do ex-interno.

ART. 31º) - Todos os internos serão conduzidos ao conhecimento e à prática da Doutrina Espírita.

ART. 32º) - Todas as crianças receberão instrução primária e, necessariamente, um ofício manual. As que se apresentarem aptas poderão fazer, além do ofício manual, cursos secundários, colégiais, técnicas e outros, preferentemente no período noturno.

ART. 33º) - Nenhum interno receberá uniforme ou usará uniforme dentro do Lar ou fora dele.

ART. 34º) - Nenhum interno será recebido como pensionista e nem os seus parentes ficarão obrigados a qualquer contribuição financeira.

ART. 35º) - Os internos jamais serão conduzidos a se exibirem em espetáculos públicos que salientem a sua condição social.

ART. 36º) - As crianças, atingidas a maioridade ficarão obrigadas de permanecerem nas dependências do Lar.

ART. 37º) - Desligando-se por maioridade ou casamento, receberão os ex-internos modesta contribuição financeira, na sua vida e enxoval.

ART. 38º) - Quando do abrigo de famílias desajustadas responsável pela mesma assinará um termo de compromisso de permanência máxima de três meses nas dependências da instituição e de respeito e acatamento às ordens internas, constando de tais termos de compromisso que:

a) prestarão serviços úteis ao Lar;

b) os em idade de emprego terão horas regulares para entrar na procura do ajuste profissional;

c) a alimentação será tomada coletivamente no refeitório;

d) não será permitida a entrada de coisas estranhas, alimentação ou congêneres, para uso exclusivo da família;

e) o comportamento irregular ou vicioso determinará a suspensão de sua permanência no Lar.

ART. 399) - A assistência externa atenderá as necessidades das posições da interna, atendidas as circunstâncias naturais.

ART. 400) - A assistência prestada pelo Lar sempre será do sentido dos ajustes e reajustes espirituais do assistido, complementada pela assistência material.

CAPITULO IX

Da revisão dos estatutos

ART. 410) - De cinco em cinco anos, e antes de tal prazo se se fizer necessário, o Conselho Deliberativo nomeará uma Comissão de Revisão destes Estatutos e das normas vigentes nas dependências do Lar, dentro das seguintes disposições :

- a) A Comissão será composta de cinco membros, todos Espíritos-cristãos;
- b) Terá o prazo de 60 dias da data da nomeação para apresentar seus resultados ou suas sugestões;
- c) Apresentar seu parecer em cópias, uma para cada membro do Conselho Deliberativo para fins de estudos pessoais e conclusões também pessoais;
- d) A revisão atenderá a atualização dos estatutos, dentro das normas codificadas por Allan Kardec.

ART. 420) - Na mesma data de nomeação da Comissão de Revisão, o Conselho Deliberativo marcará a data da reunião extraordinária para debater as sugestões e votá-las, aprovando ou rejeitando as mesmas, atendendo ao prazo mínimo estabelecido na letra B, do Artigo 410.

CAPITULO X

Disposições finais

ART. 430) - O Presidente do Conselho Deliberativo, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva representarão a sociedade passiva e ativamente, judicial e extra-judicialmente.

→ ART. 440) Nenhuma função ou cargo diretor será remunerado.

ART. 450) - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART. 460) - Ocorrendo insolvência o Conselho Deliberativo votará pela sua liquidação, nomeando liquidantes para tal fim e destinando os bens remanescentes para as instituições Espíritas da mesma cidade ou cidades vizinhas, caso ocorra no local não existindo nenhuma em atividade.

ART. 47º) Os estatutos são reformáveis no todo e administração.

ART. 48º) - Fica eleito e empossado o Conselho Deliberativo do Lar Espírita Vinha de Luz, nesta data, composto de :

a) MEMBROS EFETIVOS

- Antônio Solera
- Planor Santiago de Oliveira
- Geraldo Rodrigues de Mello
- Gregório Laurindo
- Guido Peripuccini Júnior
- Ildefonso Segura Vidal
- Jefferson Siqueira
- João Felisberto
- João Santana
- José Malito
- José Mazuia
- Mário Lazaroto
- Paulo Pacheco de Paula
- Roque Jacintho
- Sebastião Ritteng
- Sidney Martins

b) SUPLENENTES

- Teocrito Mansueto Pastre
- Achilles Romanato Pandini
- Alfredo Peterson
- Francisco Possolano Júnior
- Maria Dirce Antunes Jacintho
- Sebastião Zorzi

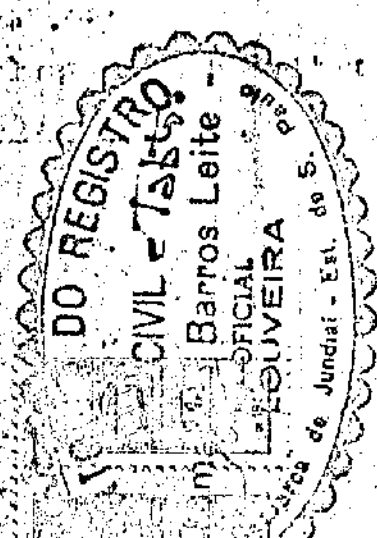
ART. 49º) - Estes constitutos, nesta data aprovados, entram imediatamente em vigor.

Jundiaí, 16 de fevereiro de 1965

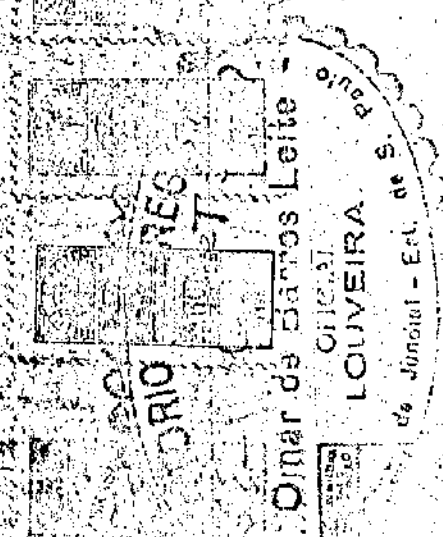
João Malito
Sebastião Ritteng
Roque Jacintho
José de Aguiar
Guilherme de Aguiar
Ildefonso Segura Vidal
Sebastião Zorzi

Manoel Lazzarotto
 Guido Lazzarotto
 Manoel de Mello
 Biaceni Santiago
 Luiz de Oliveira
 Antonio Salera
 M. Yasho
 Manoel de Oliveira

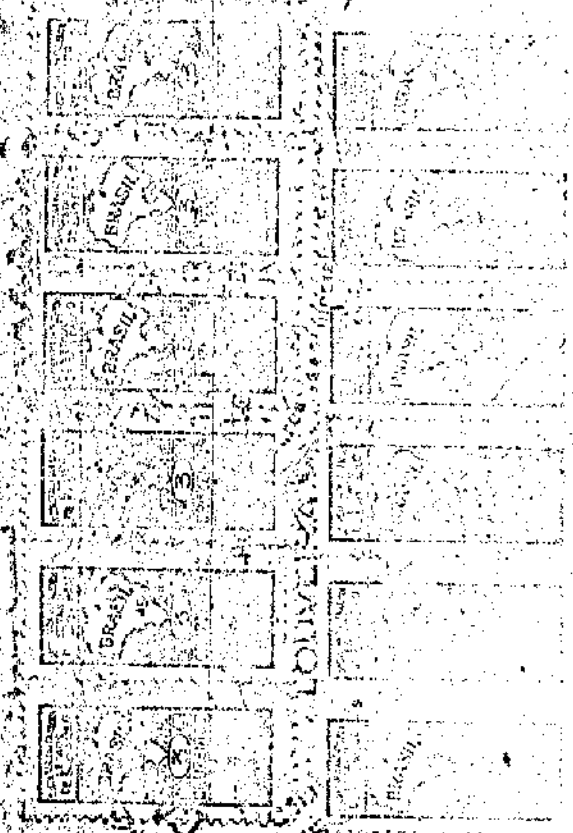
2/



O abaixo assinado, por intermédio do supracitado José
 Sebastião B. Kallin, Rique, grande, Japão, Japão,
 Jefferson Siqueira, Gregorio Lazzarotto, e Japão,
 Vidal, Santo, Japão, Japão, Sebastião, Japão,
 e Japão, Japão, Japão, Japão, Japão, Japão,
 Louveira, 16 de Janeiro de 1965
 Em test. [assinatura] da verdade



O abaixo assinado, por intermédio do supracitado José
 Sebastião B. Kallin, Rique, grande, Japão, Japão,
 Jefferson Siqueira, Gregorio Lazzarotto, e Japão,
 Vidal, Santo, Japão, Japão, Sebastião, Japão,
 e Japão, Japão, Japão, Japão, Japão, Japão,
 Louveira, 16 de Janeiro de 1965
 Em test. [assinatura] da verdade



O abaixo assinado, por intermédio do supracitado José
 Sebastião B. Kallin, Rique, grande, Japão, Japão,
 Jefferson Siqueira, Gregorio Lazzarotto, e Japão,
 Vidal, Santo, Japão, Japão, Sebastião, Japão,
 e Japão, Japão, Japão, Japão, Japão, Japão,
 Louveira, 16 de Janeiro de 1965
 Em test. [assinatura] da verdade

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DO MÊS DE JANEIRO DE 1974

- 1) Fornecimento de sopa às segundas, quartas e sábados à mais de 50 famílias pobres, num total aproximado de 100 a 150 pessoas por cada dia.
- 2) Aulas de puericultura e amparo maternal às segundas e quartas feiras, inclusive com o fornecimento gratuito de enxovais para recém-nascidos.
- 3) Aulas de corte de costura às segundas e quartas feiras.
- 4) Distribuição de roupas e calçados às quartas feiras.
- 5) Distribuição de leite em pó às quartas feiras para 25 crianças.
- 6) Caminho da Caridade, c/ a distribuição de gêneros alimentícios no último domingo de cada mês para 5 famílias.
- 7) Aulas de moral cristã para infância todos os domingos.

+++++

Nos meses de fevereiro a dezembro de 1974, o Lar Espírita Vinha de Luz, manteve o mesmo programa assistencial do mês de janeiro, acima descrito, com exceção dos meses de julho, com a distribuição de cobertores e roupas de inverno, e dezembro com a distribuição de Natal que consistiu de gêneros alimentícios, roupas, calçados, para as famílias e para as crianças, bonecas e brinquedos, docês, balas e refrigerante a vontade.

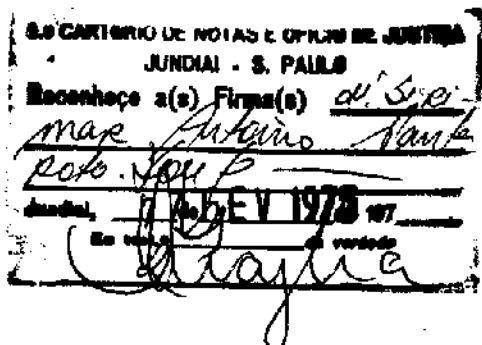
Em resumo foram estas as atividades do Lar neste ano que passou.

Por ser verdade, firma a presente.

Jundiaí, 21 de Fevereiro de 1975

Paulo A. Pantaroto

Sirimar Antonio Pantaroto
Secretário

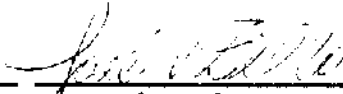


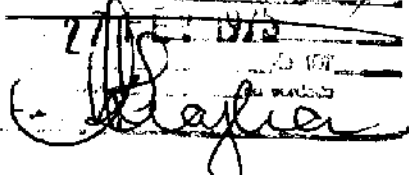
D E C L A R A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIN ZILLO, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente nesta cidade de Jundiaí, na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva para o bienio 73/75, eleito pelo Conselho Deliberativo do Lar Espírita Vinha de Luz aos 1º dia do mês de setembro de 1973, declara para os devidos fins que não recebe remuneração sob qualquer título pelo cargo que desempenha nesta instituição de caridade.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da lei.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 1975


 José Valentin Zillo

AO GOVERNADOR DE SÃO PAULO E OFÍCIO DE JUSTIÇA
 JUNDIAÍ - S. PAULO
 Representação de Firma(s) de José
 Valentin Zillo. Du P.
 27/02/75




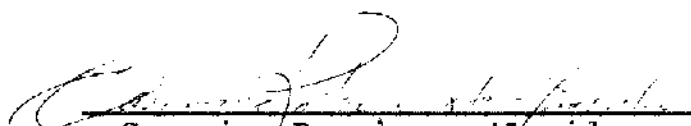
27

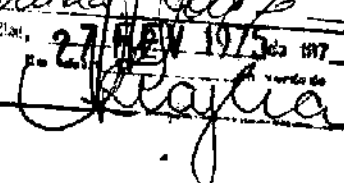
D E C L A R A C Ã O

CASEMIRO RODRIGUES ALMEIDA, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade de Jundiaí, na qualidade de Tesoureiro Geral da Diretoria Executiva para o biênio 73/75, eleito pelo Conselho Deliberativo do Lar Espírita - Vinha de Luz, a 1º de setembro de 1973, declara para os devidos fins, que não recebe remuneração sob qualquer título pelo cargo que desempenha nesta instituição filantrópica.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da lei.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 1975


Casemiro Rodrigues Almeida

3.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
JUNDIAÍ - S. PAULO
Recepção a(s) Firma(s) de Casemiro Rodrigues Almeida
Mundo Novo
Jundiaí, 27 de FEV 1975
P. 2.º




D E C L A R A Ç Ã O

SIRIMAR ANTÔNIO PANTAROTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Jundiaí, na qualidade de Secretário Geral da Diretoria Executiva para o bienio 73/75, eleito pelo conselho Deliberativo da Lar Espírita Vinha de Luz a 1º de setembro de 1973, declara para os devidos fins, que não recebe remuneração sob qualquer título pelo cargo que desempenha nesta instituição filantrópica.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da lei.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 1975

Sirimar Antônio Pantaroto

SE CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
JUNDIAÍ - S. PAULO

Reconheço a(s) firma(s) Sirimar Antônio Pantaroto

por [assinatura]

data 27/02/75 de 197

[assinatura]



D E C L A R A Ç Ã O

JOSÉ FLÔRES, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, na qualidade de Vice-Presidente da Diretoria Executiva para o biênio 73/75, eleito pelo Conselho Deliberativo do Lar Espírita Vinha de Luz, a 1º de setembro de 1973, declara para os devidos fins que não recebe remuneração sob qualquer título pelo cargo que desempenha nesta instituição filantrópica. ✓

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da lei. ✓

Jundiaí, 1º de fevereiro de 1975.

José Flores

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE JUNDIAÍ
JUNDIAÍ - Estado de São Paulo - Fone 1650
PALÁCIO DA JUSTIÇA

Bel. Cláudio Zucchi - Oficial - Escrivão

RECONHECEMOS a assinatura de José Flores

Jundiaí, 03 de 1975 : deu fe

Em testemunho da verdade.

Luiz Roberto Costa
Escrivão Autorizado

D E C L A R A Ç Ã O

ACACIO CAMPOS PACHECO, brasileiro, casado, industriário, residente nesta cidade, na qualidade de 1º Secretário da Diretoria Executiva para o bienio 73/75, eleito pelo Conselho Deliberativo do Jar Espírita Vinha de Luz a 19 de setembro de 1972, declara para os devidos fins, que não recebe remuneração sob qualquer título desta instituição filantrópica.

Por ser verdade, firma a presente sob as peras da lei.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 1975


_____ 6

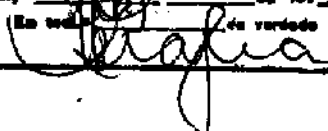
Acácio Campos Pacheco

3.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
JUNDIAÍ - S. PAULO

Reconheço a(s) Firma(s) Acácio Campos Pacheco

Acácio Campos Pacheco
Jundiaí, _____ de 1975

Em _____ de verdade



D E C L A R A Ç Ã O

TEÓCLITO PASTRO, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Jundiaí, na qualidade de 1º Tesoureiro da Diretoria Executiva para o biênio 73/75, eleito pelo Conselho Deliberativo da Lar Espírita Vinha de Luz, a 1º de setembro de 1973, declara para os devidos fins, que não recebe remuneração sob qualquer título desta instituição filantrópica.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da lei.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 1975

Teóclito Pastro

Teóclito Pastro.

BO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
JUNDIAÍ - S. PAULO

Reconheço a(s) Firma(s) de Teóclito Pastro. Dou

Jundiaí, _____ de _____ de 1975

Em _____ do cartório

Raylma

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL			
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS			
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES			
Nº INSCRIÇÃO NO CCC			CARTÃO CCC
BÁSICO	DIJCEM	CONTROLE	
50977636	0001	66	
DENOMINAÇÃO			
LAR ESPIRITA VINHA DE LUZ			
CPF DO RESPONSÁVEL		VÁLIDO ATÉ	ORGÃO
038395838 53		21/03/75	83010

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF SRF (CIEF) 02.5



[Handwritten signature]

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 944

Proc. 13 996

Autor:- ELIO ZILLO

PARECER Nº 1 675 da ASSESSORIA JURÍDICA

O presente projeto de lei se faz acompanhar da documentação exigida pelo Regimento Interno. Está, portanto, em condições de ser recebido pela digna Presidência e ter a tramitação regimental própria.

S.m.e.

Jundiaí, 09 de abril de 1 975.

[Handwritten signature]

Dr. Aguinaldo de Bastos,

Assessor Jurídico.

*

-p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

34
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 23 de abr de 19 75
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 23 de abr de 19 75.
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

35

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 944

PROC. Nº 13 996.

AUTOR:- VEREADOR ELIO ZILLO.

PARECER Nº 1 689 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. A presente proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. Atendidas que foram as exigências regimentais, dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 28 de abril de 1.975.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

mca.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

36

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 29 de 4 de 19 75

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 29 de 04 de 19 75

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 30 de 4 de 19 75

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AYD 00

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 02 de 05 de 19 75

[Signature]
Presidente

*



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

37
24

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 996

Projeto de Lei nº 2 944, de autoria do Vereador Sr. Elio Zillo, -
declarando de utilidade pública o "Lar Espírita Vinha de Luz".

P A R E C E R Nº 457/75

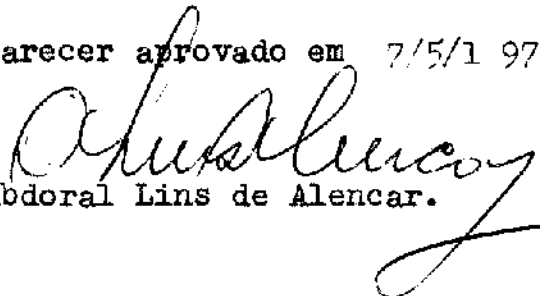
Proposição que se encontra em conformidade com as -
disposições legais e regimentais. Desta forma encontra-se apta a
ser submetida à apreciação do E.Plenário.

Pela tramitação.

Sala das Comissões, 05/05/1 975.

José ~~Salv~~io Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 7/5/1 975


Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Correia Dias.

Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.

*
-p/-



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

38
29

REQUERIMENTO N. 1 229

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	28.05.1975
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
REJEITADO	
Sala das Sessões, em	1 / 19
Presidente	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 944, de minha autoria, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 28/mayo/1 975.

Elio Zillo.

Romeu Zanini
Alvaro de Paula
Ferreira
Hery
Edno
Deagim



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PRÓJETO DE LEI Nº. 2 944

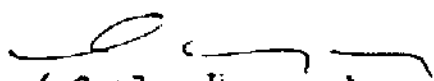
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o " LAR
ESPÍRITA VINHA DE LUZ ", com sede nesta cidade de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de maio de mil
novecentos e setenta e cinco. (30/05/1 975)


(Carlos Ungaro)
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

30

m a i o

75

PM.05/75/186:-

13.996:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 944, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 28 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/



LEI Nº 2 112, DE 13 DE JUNHO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária -
realizada no dia 28.05.75, PROMULGA
a presente Lei,-----

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ", com sede nesta cidade de Jundiá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. ✓

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

Jornal da Cidade, 18/junho/1975

LEI N.º 2.112, DE 13 DE JUNHO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão ordinária realizada no
dia 28.05.75, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública o "LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ", com sede nesta cidade de Jundiaí.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE
NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos treze dias do
mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

ARNALDO CARRARO
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos